



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.369 /

"APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM DEL REY" - 2a. GLEBA".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, - tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e considerando as informações constantes do of. SPC. nº 0235/81,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "JARDIM DEL REY" - 2a. Gleba, de propriedade da Imobiliária Del Rey S/C, localizado neste Município, cuja área será enquadrada em ZH-2, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs. 00001/79, 001345/79, 002821/80 e - 002092/81, e arquivadas na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 31.273,40 m² (trinta e um mil, duzentos e setenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), destinados à área residencial;
- 20.636,20 m² (vinte mil, seiscentos e trinta e seis metros e vinte centímetros quadrados), destinados à vias públicas;
- 5.020,00 m² (cinco mil e vinte metros quadrados), destinados à área verde e praças;
- 7.300,00 m² (sete mil e trezentos metros quadrados), reservados ao proprietário.

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infra-estrutura previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17-05-1976, os lotes relacionados em anexo, com

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

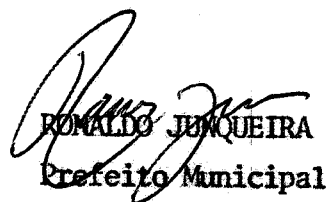
Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.369 - Continuação /

área total de 12.087,50 m² (doze mil, oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), correspondentes a 31,34% (trinta e um, vírgula, trinta e quatro por cento) da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JULHO DE 1981


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

""""""""""
""""""""""

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.678 DE 25/7/1981.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

"RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS - "JARDIM DEL REY" 2a. GLEBA"

(integrante do Decreto nº 2.369/81)

<u>LOTES</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA</u>
01	G	635,80 m ²
04	G	609,00 m ²
01	I	446,80 m ²
02	I	360,00 m ²
09	I	570,00 m ²
01	J	465,00 m ²
06	J	729,00 m ²
07	J	747,00 m ²
11	J	300,00 m ²
12	J	300,00 m ²
13	J	366,60 m ²
08	K	411,00 m ²
11	K	385,00 m ²
14	K	361,00 m ²
01	L	417,10 m ²
02	L	356,70 m ²
03	L	404,60 m ²
07	L	335,40 m ²
08	L	283,20 m ²
09	L	296,40 m ²
10	L	396,00 m ²
11	L	334,90 m ²
15	L	456,00 m ²
16	L	491,00 m ²
17	L	515,00 m ²
18	L	500,00 m ²
19	L	615,00 m ²
Total da área hipotecada		<u>12.087,50 m²</u>
